

**PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

João

Processo Administrativo nº 01177-6.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária - Vara do Único Ofício da Comarca de Flexeiras

DESPACHO / OFÍCIO GCGJ Nº 1732/2012

1. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na **Vara do Único Ofício da Comarca de Flexeiras**, da lavra do MM. Juiz Auxiliar, Dr. Jamil Amil Albuquerque de Hollanda Ferreira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 29/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça que, determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias em todas as unidades jurisdicionais das Comarcas de Atalaia, Flexeiras, Matriz de Camaragibe, Palmeira dos Índios, Paripueira, Porto Calvo, Porto Real do Colégio, São José da Laje, Traipu e União dos Palmares.

2. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, NA ÍNTEGRA**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

Quanto à estrutura física e recursos humanos – item a (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

• **item 2, a e 3 (7, 8 e 9) – quanto a estrutura física:**

- oficie-se à DARAD e ao FUNJURIS para ciência e, no âmbito de suas competências, adotar as providências necessárias quanto aos serviços de manutenção no prédio do Fórum da Comarca, que se encontra com problemas de infiltração, vazamento da caixa d'água, rede hidráulica danificada e bomba da cisterna queimada, além de outros problemas de menor porte, bem como para a disponibilização de estantes de ferro objetivando adequar o arquivamento de processos que tramitam perante a unidade inspecionada; e
- oficie-se à Presidência do TJ/AL para ciência e solicitando, se possível, a determinação para instalação de sistema de segurança no prédio do Fórum da Comarca, visto que naquele não há qualquer tipo de proteção durante os períodos vespertino e noturno.

• **item 2, a e 3 (10) – quanto à carência de pessoal:**

- requisite-se ao DCAJ desta CGJ, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, informações sobre o quantitativo de pessoal da unidade, bem como sugestões para minimização do problema apontado; e
- oficie-se à Presidência do TJ/AL, solicitando informações acerca do andamento do feito que contém o Projeto de Resolução encaminhado no ano próximo passado por esta CGJ, na forma do contido no art. 234, IV e Parágrafo único do Código de Organização Judiciária, acrescidos pela Lei Estadual nº 6.816/2007, concernente à lotação de servidores em razão de dados estatísticos inerentes às respectivas unidades.

Quanto à tramitação de feitos e outras questões (determinações para serem cumpridas pela unidade):

- **item 2, c** – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos;
- **item 2, d** – com relação aos feitos paralisados há mais de 100 (cem dias), que sejam praticados, no prazo de 15 (quinze) dias, os atos necessários a sua regular tramitação e conclusão;
- **item 2, e** – Cartas Precatórias expedidas - concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que seja oficiado aos juízos deprecados, a fim de solicitar informações acerca do respectivo cumprimento ou, se for o caso, a devolução independentemente de cumprimento, devendo ser informado a esta CGJ, quais juízos não tomaram providências para cumprimento do contido nas referidas precatórias;
- **item 2, j** – que a correspondente secretaria implemente, no prazo de 10 (dez) dias, cronograma de verificação dos prazos, semanalmente, nos moldes sugeridos pelo Juiz Auxiliar desta CGJ e constante no respectivo relatório de inspeção; e
– que efetive, no prazo de 10 (dez) dias, a verificação de todos os processos que se encontram fora do cartório com prazo excedido, seguida das providências cabíveis para sanar esta irregularidade, inclusive a utilização dos atos ordinatórios dispostos no Provimento nº 13/2009.

Quanto aos Agentes de Proteção (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- **item 2, h** – que no prazo de 30 (trinta) dias, sejam tomadas as providências necessárias, por parte do juízo, para fins de cumprimento do contido no Provimento 04/2011, no sentido de trazer uma maior segurança e efetividade quando da necessidade de aplicação de medidas sócio educativas, bem como, de medidas de natureza protetiva e preventiva, devendo, ao fim do prazo estipulado, ser comunicado a esta CGJ as providências adotadas e os resultados obtidos; e
– requisitem-se informações do setor respectivo desta CGJ, no sentido de fornecer informações sobre Agentes de Proteção que, eventualmente, tenham sido designadas para atuação na unidade inspecionada, acompanhadas de parecer conclusivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Jamil Amil Albuquerque de Hollanda Ferreira

Quanto às demais sugestões do Juiz Auxiliar (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

• oficie-se ao Magistrado quanto ao seguinte:

- a efetiva manutenção da utilização dos sistemas eletrônicos disponibilizados, com vistas à racionalização das atividades, especialmente de todos os que se encontram no sítio eletrônico desta CGJ, inclusive o INFOJUD e o INFOSEG, devendo o Magistrado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, providenciar o respectivo cadastramento em mencionados sistemas, bem como o de servidor(es) que, porventura, entenda necessário indicar para auxiliá-la na correspondente utilização; e
- que providencie, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a instalação do Conselho da Comunidade, conforme determina o art. 80 da Lei de Execução Penal.

3. Encaminhe-se cópias destes autos de inspeção ao Gestor de Metas do Tribunal de Justiça de Alagoas, Desembargador José Carlos Malta Marques (Portaria nº 88/2012), para fins de ciência quanto ao número de processos do Programa “Meta 2” ainda em trâmite na unidade inspecionada e adoção das medidas que entender necessárias.

4. Encaminhem-se os autos à Secretaria-Geral desta CGJ, para fins de publicação de todas as peças que compõem o feito no respectivo sítio eletrônico, inclusive do presente despacho, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da c. Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários desta CGJ, para as medidas de praxe e devido acompanhamento.

5. **Utilize-se cópia do presente como ofício.**

6. Cumpra-se.

Maceió, 08 de agosto de 2012.


Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor-Geral da Justiça